MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPALº 2.408/2000

Institui o dia das donas-de-casa e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município o “DIA DAS DONAS-DE-CASA”.

Art. 2º Fica fixada a data de 15 de maio de cada ano, a partir do presente, para comemoração do “Dia das donas-de-casa”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 17 de fevereiro de 2000.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Sebastião Afonso Barbosa (Sebastião 50) (PL) / PL nº 03 de 2000

- Publicada em: 17/02/2000